



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2020.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.425, de 10 de dezembro de 2020, que “Autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel ao Serviço Social do Comércio – SESC.”

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 6.425, de 10 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

[...]

Parágrafo único. O auditório e salas adjacentes terão uso compartilhado entre o Município de Osório e o Serviço Social do Comércio – SESC/RS, devendo os entes ajustarem um calendário anual de eventos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em _____ de _____ de 2020.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa a autorização Legislativa para alteração do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.425, de 10 de dezembro de 2020.

A alteração se faz necessária em decorrência da manifestação de vontade emitida pelo SESC, para constar que o auditório e as salas adjacentes da Unidade Operacional terão uso compartilhado entre o Município de Osório e o SESC, e não prioritário pelo Executivo Municipal, devendo, ainda, os entes ajustarem um cronograma com o calendário anual dos eventos a serem realizados.

Por tais razões esperamos ver aprovado pelos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, por ser de relevante e essencial interesse público, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de dezembro de 2020.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão,